

Ata 88

As quatorze horas do dia oito de agosto de mil novecentos e sessenta e um, estando presentes na sala da Reitoria da URBMG, em Belo Horizonte o Senhor Presidente do Conselho Universitário e os Conselheiros Dr. Carlos Eugênio Thibau, Dr. José Joaquim Tavares, Dr. José Nicolau de Faria, Dr. José Rodolpho Távares, Dr. José de Alencar, Profa. Maria das Dôres de Carvalho Ferreira e o Sr. Cláudio Souto Maior Pessoa, havendo número, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e de acordo com o Art. 7º do Regimento Interno, designou o conselheiro Múcio para secretariar a sessão. Em seguida foram entregues à Comissão de Finanças os pareceres relativos à prestação de contas de 1960 e o balanço do primeiro semestre de 1961. Tendo em vista a urgência dos assuntos e de acordo com o para-

grafos 1º do Artigo 15º do Regimento Inter-
no, foram distribuídos à Comissão de Legis-
lação e Ensino o requerimento da alumna
Zilda Maria Figueira Alves da Costa e a Co-
missão de Finanças o processo relativo
a venda do carro Ford, modelo 1958, da
Reitoria. O conselheiro Múcio Pessoa solici-
tou informação ao Presidente sobre o anda-
mento do processo relativo ao exame de Bio-
química, sendo por este informado que o as-
sunto será incluído na pauta da próxima
reunião. Em seguida, para que os Conselhos
estudassem os processos e emitissem os pare-
ceres, o Sr. Presidente levantou a reunião e
marcou a sua reinício para as 21:00 horas
do dia nove de agosto no mesmo local.
As vinte e uma horas do dia nove de agosto
de mil novecentos e sessenta e um, estan-
do presentes todos os conselheiros que com-
pareceram a abertura dos trabalhos, o Sr.
Presidente reabriu a sessão. Consultou em
seguida os nobres conselheiros sobre
uma inversão na ordem da pauta e
não havendo objeção, passou o Conselho a
apreciar o item 2 da pauta: Balanete
do 1º semestre de 1961. O Sr. Presidente
comunicou que era a primeira vez que
se apresentava um balanete semestral
à apreciação do Conselho Universitário. In-
formou ainda que os documentos referen-
tes à comprovação dos gastos não o acom-
panharam por ser a legislação omissa nã

Processo de
Bioquímica

Balanete
de 1961

-te ponto, ficando assim os mesmos para serem apreciados juntamente com o balancete final do ano de 1961. O Conselheiro Thibau sugeriu correção na redação do parecer para que se, digo o conselheiro Tavares opinou que fosse o balancete encaminhado à Secretaria das Finanças com um ofício informando as circunstâncias da não apresentação dos documentos referentes ao mesmo. O conselheiro Thibau sugeriu correção na redação do parecer para que se constasse apenas que os documentos fossem apresentados na época própria e não na próxima reunião. Colocado em votação, o parecer da Comissão de Finanças, foi aprovado por unanimidade, com a modificação proposta pelo conselheiro Thibau, ficando assim a sua redação: A Comissão de Finanças opina pela aprovação do Balancete do 1º semestre de 1961, entendendo, digo entendendo, apenas, que num exercício orçamentário, cujos subinvenientes estão em atraso, seja aberto um saldo devedor das Unidades, em conta de suprimento, na importância de Cr\$ 4.595.442,40. Sugere, sendo aprovado pelo Conselho, o encaminhamento à Secretaria das Finanças do Balancete relativo ao primeiro semestre de 1961. Entretanto, fica claro, como é evidente, que os elementos de receita e de despesas relativos ao período em questão, terão, na época própria, de ser submetido ao Conselho, para apro-

variação das respectivas contas. Em seguida,
o Sr. Presidente lê o seguinte parecer
da Comissão de Finanças: A Comissão, e-
xaminando a operação de venda de um au-
tomóvel marca Ford, modelo 1958 cor
beige e creme, com 220 HP, oito cilindros,
quatro portas, tipo Sedan, motor n.º C 8-
M 936.629, de propriedade da Univer-
sidade Rural do Estado de Minas Gerais, ten-
do havido convocância administrativa,
à qual compareceram 3 (três) firmas
estabelecidas nesta Capital, com os re-
quisitos ofertados: 1- Casa Jorald Vasconce-
los R\$ 900.000,00. 2- Agência Nelson
de Automóveis Ltda R\$ 1.000.000,00.
3- Casa das Peças Ltda R\$ 1.050.000,00,
tendo sido o referido automóvel vendido
a esta última firma por ter maior
oferta. Esta Comissão é de parecer que
seja aprovada a operação. Em seguida
o Sr. Presidente explica que o assunto está
sendo apresentado ao Conselho Universi-
tário, em virtude da solicitação do Exmo
Sr. Consultor Jurídico do Departamento Es-
tadual de Trânsito, a fim de que possa
ser feita a transferência da proprieda-
de para o nome do comprador. Calado em
discussão nenhum conselheiro quis fa-
zer uso da palavra. Em seguida, colo-
cado em votação, foi aprovado por unani-
midade. Foi lido em seguida, pelo Sr. Pre-
sidente o parecer da Comissão de Legis-

lação e Ensino sobre o pedido da Comissão ^{aluna} de Legislação dego da aluna Tilda Maria ^{Tilda} Franca Alves da Costa, apoiado pelo Centro ^{maria} Acadêmico Social da E.S.C.D., no seguinte ^{Franca da} teor: O Regulamento Interno da Escola Superior de Ciências Domésticas define os casos em que as faltas são justificadas, e, mais ainda, estabelece prazo para entrada de requerimento para justificação de faltas. O requerimento da aluna não satisfaz a nenhuma das condições acima referidas. Por ^{Costa} entanto, o Colégio Conselho Universitário poderá, na sua sábia decisão, encontrar razão ou razões para deferir o pedido. Posto em discussão, o conselheiro Távares informou que o parecer não definiria se o assunto deveria ou não ser aprovado pelo Conselho. O conselheiro Alencar justificou que o parecer apenas situou o assunto, deixando-o para a decisão do Conselho. A conselheira Maria das Dôres, pedindo a palavra, informou que houve mais ^{Costa} duas faltas e não uma só. Opinou ainda que, na resolução do assunto, devia ser observado o Regulamento Interno, informando ainda que havia outros casos semelhantes. O conselheiro Távares pediu vista do processo. O conselheiro Thibau perguntou a conselheira Maria das Dôres se, negado o pedido, seria a aluna reexaminável no próximo ano. A conselheira Maria das Dôres informou que não podia

responder a pergunta porque dependia de
outros fatores. O conselheiro Múcio resal-
ta a circunstância de que nas outras u-
nidades as aulas foram suspensas na-
quele dia. A conselheira Maria dos Reis
informou que não havia recebido ordem
superior para suspensão das aulas
naquela data. O conselheiro Múcio
informou que o Magnífico Reitor havia
pedido ao Prof. Alencar para que fizesse
porta-voz da Reitoria, no sentido de que
as unidades resolvessem suspender as
aulas naquela data (do boly). Diversos
conselheiros debateram então o assunto. O
conselheiro Thibau apresentou uma pro-
posta no sentido de uma justificação
de somente uma falta em caráter ge-
ral, referente ao primeiro semestre, sem
que isto constitua precedente. De-
pois de debatido o assunto o conselheiro
Thibau retirou sua proposta. Como a Co-
missão não apresentou um parecer
conclusivo, o Senhor Presidente pergun-
ta se algum dos conselheiros desejava
apresentar alguma proposta. Não sendo
apresentadas propostas o Sr. Presidente
comunicou que colocaria em votação
o requerimento da aluna e não o pare-
cer. O conselheiro Tavares propõe que a
votação seja feita por pessoa e não
simbólica. O Presidente deferiu o pedido
do conselheiro Thibau, digo Tavares. Em

seguida foi o requerimento colocado em votação. O conselheiro Thibau pediu a palavra para levantar uma questão de ordem, durante a qual apresentou uma nova proposta. O senhor Presidente comunicou que a questão de ordem não procedia pois se tratava de apresentação de proposta durante uma votação. O Presidente procedeu a votação que apresentou o seguinte resultado: Pelo indeferimento 3 votos; pelo deferimento 2 votos - Dois conselheiros se abstiveram de pronunciamento. O conselheiro Thibau pediu verificação de presença, tendo sido indeferida, porquanto a votação tinha sido feita pessoalmente e não simbólica, tendo sido consultados nominalmente todos os conselheiros presentes. O conselheiro Thibau formula então um protesto, por ter o conselho tomado uma decisão por maioria de votos e, além do mais, deferindo ou indeferindo um processo sem encaminhamento definidor, razão porque absteve-se de votar, por não ter em que votar. O conselheiro Múcio pede a palavra e faz a seguinte declaração de voto: votei pelo deferimento, em virtude de umas das faltas da requerente ter ocorrido por ocasião do teste (marcha) quando as outras unidades tiveram pelas aulas suspensas. A suspensão das aulas foi solicitada, em época oportuna e esta solicitação só chegou

aprovación das contas de 1960
ao conhecimento da Diretoria da ESCD,
poucas horas antes da realização da Mar-
cha, o que é lamentável. Em seguida
o conselheiro Thibau faz a leitura do
parecer da Comissão de Finanças sobre
a aprovação das contas de 1960, que é o re-
quisito: Os documentos submetidos ao Con-
selho e encaminhados à Comissão de Fi-
nanças, relativos às contas da UBE-MG no
exercício de 1960, foram examinados com
a devida acuidade do que resultam as con-
siderações aqui expostas a fim de que o Con-
selho atente sobre o assunto e, afinal, a-
prove, proporia sua deliberação. Vieram ao
Conselho quadros discriminativos e pro-
curamos contendo a documentação em apreço.
Antes de seu trabalho em tender ao Con-
selho, digo a Comissão convocar os dois tén-
icos de contabilidade que antes haviam
colaborado com a Comissão de Tomadas de
Contas, com o objetivo de ambos examina-
rem a matéria, mais i lógicos sob o espec-
to contábil e sob as características dos do-
cumentos face às disposições e às normas
a eles aplicáveis. Os Srs. Orlando Pereira
e Rubens Santos opinaram no que se lhe
solicitara, após examinarem todos os el-
mentos trazidos ao julgamento do Conselho,
no tocante as contas de 1960. Após este
proêmio, passa a Comissão a tarefa de
relatar o feito. No exercício citado, a UBE
EMG cotejou, conforme discriminação ofe-

receita, nos quadros apensos, com os recursos abaixo:

Receita:

A VREMG, relativo ao exercício de 1960, apresenta o seguinte quadro de receita:

1. Juros de Grôulos Estaduais	Cr\$	12.000.000,00	
2. Subvenções do orçamento de 1960 do Estado	Cr\$	100.000.000,00	
3. " " " Federal de 1960	Cr\$	22.000.000,00	
4. Rendas Próprias			
a. Rendas Diversas	Cr\$	8.152.075,50	
b. Taxas e Emolumentos	Cr\$	1.547.160,00	
c. Rendas Eventuais	Cr\$	269.500,00	Cr\$ 193.968.735,50
5. Exercícios Findos	Cr\$	330.000,00	
6. Depósitos de Garantia	Cr\$	108.200,00	
7. Contas Correntes	Cr\$	1.747.838,70	
8. Suprimentos		610,00	Cr\$ 2.186.648,70
9. Creditado por antecipação, à VREMG, pelo Banco Nacional de Minas Gerais, por conta do governo de Minas			Cr\$ 1.499.999,00
10. Saldo do Exercício Anterior			Cr\$ 122.073,00
			147.783.460,80

Despesas:

1. Juros de Grôulos no valor de Cr\$ 12.000.000,00

a) A Prefeitura encaminhou ao Conselho documentos das unidades nas importâncias seguintes:

1) Prefeitura	Cr\$	924.000,00
2) ESH	Cr\$	5.676.000,00
3) ESV	Cr\$	2.760.000,00
4) ESCD	Cr\$	780.000,00

5) SF

Cr\$ 329.531,10

6) SEP

Cr\$ 1.464.000,00 Cr\$ 11.933.531,10

b. Comprovação da importância de Cr\$ 66.468,90, empenhada pelo Serviço de Extensão para terceiros.

c. A Comissão de Finanças opina pela aceitação desta comprovação, que totaliza Cr\$ 12.000.000,00, cobrindo assim a dotação orçamentária dego referente ao título de Receita de Juros de Apólices.

2. Subvenção do Orçamento Estadual no valor de Cr\$ 100.000.000,00.

a) Os processos encaminhados ao Conselho Universitário apresentam os seguintes despesas comprovadas.

1. Reitoria Cr\$ 6.623.419,60

2. ESF Cr\$ 41.894.000,00

3. ESV Cr\$ 20.370.000,00

4. EBCD Cr\$ 5.570.000,00

5. SF Cr\$ 2.847.134,10

6. SEP Cr\$ 10.806.000,00

7. FMAF Cr\$ 11.430.000,00 Cr\$ 99.730.553,70

b) Verifica-se a existência de verbas empenhadas e já, nesta altura, comprovadas das seguintes unidades.

1. S.F. Cr\$ 76.865,90

2. Reitoria Cr\$ 192.580,40

c) Totalizando-se as despesas das alíneas a e b supra, atingem exatamente Cr\$ 100.000.000,00, cobrindo assim a dotação recebida do Estado de Minas Gerais sob o título de Subvenção, no montante supra.

citado. 3. Subvenção do orçamento federal na importância de Cr\$ 22.000.000,00. Já comprovada perante o Ministério da Agricultura a aplicação desta rubrica e anteriormente aprovada pelo Conselho Universitário, encaminhados ao referido Ministério pelos ofícios da Retoria, ns. 7661 e 1652, ambos de 23/1/61. 4) Rendos. a) E.M.F.F. A E.M.F.F. apresenta o seguinte quadro de rendos:

Rendos Diversos	Cr\$	2.122.618,20
Taxas e Emolumentos	Cr\$	200.530,00
Eventuais	Cr\$	766.500,00
Depositos de Garantia	Cr\$	1.900,00
	Cr\$	2.491.548,20

b) Comprova em processos, enumerados em sua demonstração a seguinte despesa, sob este título:

Pessoal Permanente	Cr\$	123.660,00
Pessoal Variável	Cr\$	1.282.759,40
Material Permanente	Cr\$	150.555,00
Material de Consumo	Cr\$	891.328,20
Despesas e Encargos	Cr\$	43.245,70
	Cr\$	2.491.548,20

c) A Comissão opina pela acatamento e aprovação destas contas.

B) Serviço de Experimentação e Pesquisa.

a) A renda apresentada pelo S.P. é de Cr\$ 17.417,00 sob o título de Rendos Diversos.

b) Apresenta a seguinte aplicação deste valor:

Pessoal Variável	Cr\$	16.980,00
Material de Consumo	Cr\$	437,00
	Cr\$	17.417,00

c) A Comissão de Finanças opina pela acatamento destas despesas.

C) Serviços de Extensão

a) A renda apresentada por este Serviço corresponde a importância de Cr\$ 5.386,60, sob o título de Rendas Diversas.

b) A importância supra, foi empenhada para ocorrer a Despesas e Encargos Diversos para pagamento à FCFR, estando já devidamente comprovada.

c) A Comissão de Finanças opina pelo acolhimento e aprovação da comprovação.

D) Escola Superior de Ciências Domésticas

a) A ESCD apresenta Rendas próprias das seguintes origens:

Diversas Cr\$ 5.247,00

Taxas e emolumentos Cr\$ 231.600,00 Cr\$ 236.847,00

b) Apresenta comprovação relativa ao seguinte:

Material de Consumo Cr\$ 161.217,80

Despesas e Enc. Diversos Cr\$ 75.624,80

236.842,60

Saldo para exercício de 1961 Cr\$ 4,40 Cr\$ 236.847,00.

c) A Comissão de Finanças opina pelo acolhimento da comprovação e pela sua aprovação, inscrevendo o saldo para 1961.

E) Escola Superior de Veterinária

a) A ESV apresenta rendas próprias pelas seguintes rubricas:

Rendos Diversos Cr\$ 759.184,40

Taxas e Emolumentos Cr\$ 17.260,00 Cr\$ 776.444,40.

b) Apresenta documentos referentes às seguintes aplicações:

Material Permanente Cr\$ 118.741,00

Material de Consumo Cr\$ 125,00

Despesas e Enc. Diversos Cr\$ 57.456,40
176.322,40

Saldo para 1961 Cr\$ 122,00 Cr\$ 176.444,40

c) A Comissão de Finanças e pelo acatamento da comprovação e pela aprovação, inscrevendo-se o saldo de Cr\$ 122,00 para o exercício de 1961.

F) Reitoria

a) A Reitoria submete prestação referente a seguinte receita de Rendas:

Diversas Cr\$ 596.702,20

Eventuais Cr\$ 103.000,00 Cr\$ 699.702,20

b) A Reitoria acusa empenho por conta de Rendas Próprias no valor de Cr\$ 494.428,70, existindo comprovação da aplicação dessa importância em processo apuratório. Nota-se assim um saldo de Cr\$ 204.673,50 nesta conta.

c) O gema a Comissão pela aprovação da aplicação de Cr\$ 494.428,70 e o transporte do saldo de Cr\$ 204.673,50, para ulterior destinação.

G) Escola Superior de Agricultura

a) A Escola Superior de Agricultura apresenta as seguintes rendas:

Diversas Cr\$ 5.246.720,00

Taxas e Emolumentos Cr\$ 1.097.770,00 Cr\$ 6.343.890,10

b) Apresenta documentos de aplicação direta em 1960, sob os seguintes títulos:

Pessoal Permanente Cr\$ 1.782.988,90

Pessoal Variável Cr\$ 1.788.448,80

Material Permanente Cr\$ 200,00

Material de Consumo Cr\$ 945.909,80

Desp. e Encargos Diversos Cr\$ 84.918,30

4.002.465,80

Despesas empenhadas e já comprovadas por
conta de Rendos Cr\$ 1.028.113,70 Cr\$ 5.030.579,50

c) Nota-se assim um saldo de Cr\$ 7.313.310,60
nesta conta, a comprovar.

d) Ogina a Comissão pela aprovação da
aplicação da importância de Cr\$ 5.030.579,50,
assim referida.

5. Outras Receitas:

A) Reitoria

a) A Reitoria apresenta sob este título as
seguintes fontes de recursos:

~~A~~ a. Saldo do exercício anterior Cr\$ 128.077,00

b. Exercícios findos Cr\$ 330.000,00

c. Contas ~~correntes~~ Cr\$ 410.909,70

d. Suprimentos Cr\$ 610,00 Cr\$ 741.519,70
869.596,70

b) Os recursos acima foram aplicados em pa-
gamento de contas correntes, de acordo com
processo no valor de Cr\$ 519.329,90 e na com-
provação de efeitos a pagar, na importância de
Cr\$ 409.939,40, totalizando Cr\$ 929.269,30, o
que fornece para a conta um déficit de Cr\$
59.672,60. Para cobrir esse déficit foram
usados recursos orçamentários provenientes
do saldo de Cr\$ 204.673,50, citado no item
4, letra F, alínea b, deste parecer. Assim sendo,
deve ser (isto) dito inscrito como saldo pa-
ra 1961, à conta da Reitoria a importância
de Cr\$ 745.000,90.

B) Escola Superior de Agricultura

a) A ESA sob este título apresenta os seguintes recursos:

a. Depósito de garantia Cr\$ 80.800,00

b. Contas Correntes Cr\$ 1.336.929,00 Cr\$ 1.417.729,00

b) Apresenta documentos de aplicação direta em 1960, sob os seguintes títulos:

a. Depósito de garantia Cr\$ 33.600,00 Cr\$ 33.600,00

b. Contas ~~Correntes~~ Cr\$ 92.770,40

c. Despesas empenhadas e já comprovadas, conf. processo

Cr\$ 151.716,50 Cr\$ 243.886,90

c) Resulta, assim, um sal. repet. abaixo Cr\$ 247.486,90

c) Resulta, assim, um saldo de Cr\$ 140.242,10 que merece a seguinte descrição:

Depósito de garantia Cr\$ 47.200,00 Cr\$ 47.200,00

Necessariamente existente

e um saldo por liquidar na importância, a seguir, e para o qual a ESA em ofício CTD-188/61 informa não ter recursos para providar o recolhimento a terceiros, conforme indicado no mesmo ofício

Cr\$ 1.093.042,00

totalizando o saldo na importância de 1.140.242,10

Sobre o assunto a Comissão opinará por ocasião da conclusão deste parecer.

C) Escola Superior de Ciências Domésticas

a) A ESCD apresenta sob este título a seguinte fonte de recursos:

a. Depósito de garantia Cr\$ 12.800,00

b) Da garantia acima foram pagos restituições de depósitos no total de Cr\$ 800,00, conforme processo apresentado.

c) A Comissão de Finanças e pelo acatamento das comprovações destas despesas no total de Cr\$ 800,00 e pela inscrição do saldo de Cr\$ 77.000,00 para o exercício de 1961, de vis que não houve restituição de depósitos.

D) Escola Superior de Veterinária

a) A ESV recebeu sob esta fonte de recursos a soma de Cr\$ 3.000,00 a título de depósito de garantia, que deverá ser inscrita como saldo para o exercício de 1961, de vis que não houve restituição de depósitos.

E) Escola Média de Agricultura de Florestal

a) A EMF recebeu sob o título de Depósito de Garantia a soma de Cr\$ 6.600,00, havendo restituído, conforme processo apresentado, a soma de Cr\$ 4.700,00. O saldo de Cr\$ 1.900,00 foi inscrito como Rendas, conforme se vê no item 4, letra a diste parecer, o que não nos parece regular, a menos que o direito às restituições já esteja prescrito.

Demonstração dos Saldos

Juros de Apólices Cr\$ 12.000.000,00

Quantias comprovadas pelas diversas unidades, conforme item 1, letra a, b e c diste parecer. (Não há saldos a comprovar)

Cr\$ 12.000.000,00

Subvenções do Orçamento Estadual Cr\$ 100.000.000,00

Quantias comprovadas pelas diversas unidades, conforme item 2, letras a, b e c diste parecer. (Não há saldos a comprovar)

Cr\$ 100.000.000,00

Subvencões do Orçamento Federal R\$ 22.000.000,00
 comprovados perante o gerente (Não há saldo
 o Ministério da Agricultura, há comprovar)
 conforme item 3, deste parecer R\$ 22.000.000,00

Rendas Próprias

<u>Unidade</u>	<u>Renda</u>	<u>Documentos de apli- cação e Emp. comprovados</u>	<u>Saldo</u>
Reitoria	699.702,20	499.428,70	204.673,50 ^{xx}
ESF	6.343.890,10	5.030.579,50	1.313.310,60 ^{xx}
ESV	176.444,40	176.322,40	122,00 ^x
ESCD	236.847,00	236.842,60	4,40 ^x
SE	5.386,00	5.386,00	—
SEP	17.417,00	17.417,00	—
EMAF	2.491.548,20	2.491.548,20	—

^x Saldo em dinheiro

^{xx} Saldo exenos da conta. Transfere em dinhei-
 ro o saldo R\$ 745.000,90 devidos ao déficit
 da conta de extra-orçamentários.

^{xxx} Sem a necessária comprovação.

Outras Receitas

<u>Unidades</u>	<u>Recebido</u>	<u>Documentos de apli- cação e Emp. comprovados</u>	<u>Saldo</u>
Reitoria	869.596,70	929.269,30	59.672,60 ^x
ESF	1.417.729,00	277.486,90	1.140.242,10 ^{xx}
ESV	3.000,00	—	3.000,00 ^{xxx}
ESCD	17.800,00	800,00	17.000,00 ^{xxx}
EMAF	6.600,00	4.700,00	1.900,00 ^{xxxx}

^x Déficit coberto pelas rendas próprias.

^{xx} Sem a necessária comprovação.

^{xxx} Saldo em dinheiro.

^{xxxx} Inscrição como rendas.

Conclusão

O Comissário de Finanças, sobre a presta-
 ção de contas da VREMB referente ao ano

de 1960, opina:

1. Pela aprovação da prestação de contas relativa à importância de Cr\$ 12.000.000,00 referente a Juros de Agrônomo, propondo o encaminhamento de toda documentação apresentada à Secretaria das Finanças;
2. Pelo acatamento da documentação apresentada sob o título de Subvenção do Proramento Estadual, na importância de Cr\$ 100.000.000,00, propondo sua aprovação e apresentação à Secretaria das Finanças.

3. No tocante a comprovação de Rendos auferidos pelos diversos Unidades e a comprovação de seu emprego a seguinte:

a. Provar a prestação de contas, neste título, relativos as Unidades seguintes: Reitoria, Escola Superior de Veterinária, Escola Superior de Ciências Domésticas, Serviço de Extensão, Serviço de Experimentação e Pesquisa e Escola Médica de Agricultura de Florestal;

b. Pela impossibilidade de aprovar logo propor a aprovação da comprovação apresentada pela Escola Superior de Agricultura, tendo em vista a constatação da parcela de Cr\$ 1.313.310,60 (um milhão trezentos e treze mil trezentos e dez cruzeiros e sessenta centavos) sem a necessária comprovação.

Neste item é feita recomendação que a Reitoria determine à Escola Superior

de Agricultura enérgicas providências no sentido da necessária eliminação da irregularidade, marcando para tal um grau compatível.

4. No tocante a outros recibos, devidamente examinados no presente parecer, é pela aprovação da comprovação relativa às seguintes Unidades: Prefeitura, Escola Superior de Veterinária, Escola Superior de Ciências Domésticas e Escola Média de Agricultura de Florestal. Duina de acolher a prestação da Escola Superior de Agricultura relativa a outros dezessete dito recibos, tudo em vista a falta de comprovação pelos dito da parcela de Cr\$ 1.093.042,70, que além da falta da necessária comprovação, pelos graves motivos invocados em ofício apenso à prestação de contas e citados como CTD 788/61, pelo qual conclui-se da inexistência de recursos para a cobertura desta importância. Por outro lado, não se encontra na comprovação recursos para fazer face a parcela de Cr\$ 47.200,00 relativa a Depósitos de Garantia e que necessariamente deveria existir, por ter destinação vinculada. É por enérgicas providências a respeito, solicitando que a Unidade promova os meios administrativo capazes de regularizar a situação.

5. Pela insucesso dos fatos constatados, para comprovação no exercício de

1961, especialmente da importância de
Cr\$ 1.499.999,60 rubido por antecipa-
ção do governo de Minas.

6. Que seja a aplicação do saldo de Cr\$
1.900,00 da Escola Média de Florestal re-
lativa a Depósitos de Garantia. Se não
se constituir de saldo previsto, deverá
ser coberto por verba orçamentária, de
vez que, como dito acima, trata-se de
título vinculado.

7. Sugere ao Conselho Conselho, acatado,
se for o caso, este parecer, encaminhando
à Secretaria das Finanças a prestação
referente a juros de Depósitos e Subvenção
com parecer à parte. A Comissão, como
é óbvio, vê a necessidade deste parecer
constar por inteiro na ata desta sessão.
Informou ainda que deviam ser devolvi-
dos os processos de Rendos Próprios e ou-
tros rendos à Direção da EST, para se-
rem tomadas as providências adminis-
trativas necessárias para a regulariza-
ção, podendo o prazo ser determinado
pelo Magnífico Reitor. O conselheiro
Alencar, encaminhando a discussão
do parecer, fez questão de declarar que
todos os documentos de sua gestão fo-
ram encaminhados à Contadoria Geral
e que se acha à disposição para demons-
trar a sua responsabilidade a qual-
quer momento. Em seguida o Sr. Presi-
dente coloca em votação o parecer da

Comissão de Finanças, que é aprovado por unanimidade. O Conselho Municipal apresenta uma proposta à Presidência, a qual o Senhor Presidente declarou que seria necessário um processo, devidamente informado, sem o qual o Conselho nada poderia decidir. O Conselho Municipal retirou a proposta declarando que voltaria ao assunto oportunamente com maiores detalhes informativos. Em seguida Sr. Presidente comunica que espera convocar uma outra reunião do Conselho ainda este mês, para a apreciação de mais contas da Universidade. Na oportunidade, desejava que constasse em ata a sua apreciação pelo trabalho eficiente e amado da Comissão de Finanças, cujos membros não mediram esforços para que os trabalhos fossem concluídos satisfatoriamente. Não havendo mais a tratar encerrou a sessão.

Belo Horizonte em 9 de agosto de 1961.

Guilherme
Muniz

Maria das Dores de Carvalho Feneira
José Rodolpho Torres
José Carlos Thibau

José Murta
Miguel de Faria

Thibau.

Alencar.

Favares.

Nicolau.